



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

Proj. Lei Compl nº 08/2014 – Autoria Poder Executivo Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

**Transforma a jornada de trabalho dos cargos de Agente de Combate de Endemias do Quadro de Pessoal de Carreira e dá providências correlatas.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

- Art. 1º** - A jornada de trabalho dos cargos de Agente de Combate de Endemias, constantes do Quadro de Pessoal de Carreira da Prefeitura Municipal de Assis, definida em 40 (quarenta) horas semanais, fica transformada para 30 (trinta) horas semanais.
- § 1º** - O horário de trabalho dos cargos de Agente de Combate de Endemias deverá ser estabelecido e cumprido de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Assis, sendo mantido o mesmo padrão de vencimentos.
- § 2º** - Por força desta Lei Complementar, o Quadro de Pessoal de Carreira fica automaticamente alterado, na forma do caput deste artigo.
- Art. 2º** - A modificação prevista nesta Lei Complementar será automaticamente aplicada à folha de pagamento dos funcionários municipais independentemente de novo ato.
- Art. 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de sua publicação.
- Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 04 de dezembro de 2014.

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

  
**FERNANDO SPINOSA MOSSINI**  
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 04 de dezembro de 2014.

PROT. 006245 CAMPEC Nº 25535 19/12/2014 13:52 707